



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6 / 2022

ALTERA O ANEXO VII DA LEI Nº. 318/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o quantitativo de vagas para Coordenador Escolar do Anexo VII da Lei Municipal nº. 318, de 24 de janeiro de 2003 alterado de 10 (dez) para 14 (catorze).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 23/02/2022 00:00:00

Virginia Cristina da Silva

Presidente da Câmara

